



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei nº 29/2024 que ratifica as denominações de vias públicas no perímetro urbano da sede do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado em 04 de junho de 2024. Na sequência, a Procuradoria apresentou Parecer Jurídico.

Inicialmente, deve-se ressaltar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 79 e 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e, ainda, sobre denominações de prédios próprios, logradouros, entre outros.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo de sua competência por interesse local e conforme previsto no art. 46 e 47 da Lei Orgânica.

Embora as Comissões entendam que o nome das ruas de Sabiá, Pica Pau e Beija Flor não sejam os mais adequados, até porque existem pessoas que devem ser homenageadas, a situação do caso em tela é necessária para ratificar as denominações já existentes, evitando transtornos aos cidadãos de nossa cidade, inclusive para situações de registros públicos, já que não foi localizada nenhuma lei que já denominasse as ruas citadas nos nomes como são conhecidas.

Se o projeto não for aprovado, haverá insegurança jurídica para os moradores destas ruas, que poderão ser prejudicados pela ausência de normativa legal.

4

S

9



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

Assim, quanto ao mérito da matéria, trata-se de algo oportuno e conveniente, conforme constou da mensagem anexa ao Projeto. Observa-se que o projeto reveste-se de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 24 de junho de 2024.


Vereador LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

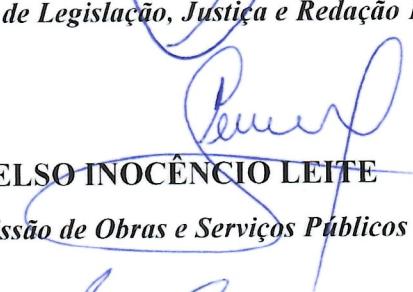

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

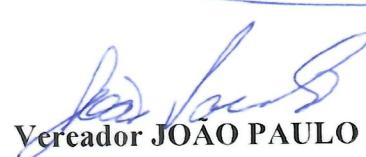

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador CELSO INOCÉNCIO LEITE

Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos


Vereador JOAO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos